



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ,

LEI Nº 92/74
DE 21.12.74

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO E
REDUÇÃO DE VERBAS

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO -
PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO /
A ABRIR, MEDIANTE DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O ATUAL EXERCÍCIO DE 1974,
NO VALOR DE CR\$ 68.390,23 (sessenta e oito mil, trezentos e
noventa cruzeiros e vinte tres centavos), EM CONFORMIDADE COM/
O ITEM III DO § 1º, DO ARTIGO Nº 43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 /
64.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PU-
BLICAÇÃO, REVOGADO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE,
AOS 21 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1974.

Cyrolfoyer
CYROLFOYER
PREFEITO MUNICIPAL

OBS. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO, Nº 209 DE 30/12/74